

**EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – CURSOS DA SAÚDE**

Nº 71/2024

A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS torna pública a abertura de inscrições para a SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO referentes ao Programa de Extensão Acadêmica 71/2024 do curso de Psicologia do Campus Parque Ecológico. A Coordenação do curso de Psicologia está recebendo as propostas para o preenchimento de 07 (sete) vagas, no período de 25 a 31 de janeiro de 2024, que devem ser enviadas para o e-mail: pesquisapsicologia01@unichristus.edu.br.

1. DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES DA EXTENSÃO ACADÊMICA

1.1 A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2 A prática da Extensão parte da interação entre comunidade acadêmica e sociedade por meio da troca de conhecimento, da participação e da prática que envolve a complexidade contemporânea no contexto social. A Extensão Universitária é entendida como prática acadêmica que interliga a Unichristus nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população. Caracteriza-se como um processo que aproxima uma relação transformadora e de influência mútua entre a Universidade e a sociedade a fim de trazer contribuições e conhecimentos para a comunidade.

1.3 A Extensão na Educação Superior deve possibilitar a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes. As atividades de extensão no âmbito do curso de Psicologia têm como objetivo qualificar os alunos e desenvolver habilidades e competências voltadas, principalmente, à prestação de serviços à comunidade e à sociedade em geral. A participação acadêmica na construção e aplicação do conhecimento nos diversos setores sociais garantem a formação cidadã dos estudantes a partir do trabalho interdisciplinar e de suas vivências em projetos de extensão.

1.4 As propostas participantes da próxima vigência (2024.1/2024.2) devem contemplar, como objetivo principal, **a promoção do desenvolvimento social, envolvendo diretamente as comunidades externas à Unichristus** e que estejam vinculadas à formação do(a) aluno(a) extensionista. Importante destacar que a fomentação destas atividades deve promover os saberes e fazeres populares e garantir valores democráticos de igualdade de direitos, respeito à pessoa, às questões de gênero e étnico-raciais, a representação das minorias, a sustentabilidade ambiental e social.

2. DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.1 De acordo com o Ministério da Educação (Resolução no 7, 18 de dezembro de 2018), estas são as diretrizes da Extensão na educação superior (disponíveis no link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192).

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre Ensino/Extensão/Pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

V - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das Instituições de Ensino Superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do Ensino e da Pesquisa;

IX - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade cearense.

3. DOS (AS) PROFESSORES (AS) PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes os(as) docentes pertencentes ao quadro de docentes do curso de Psicologia da Unichristus, com titulação mínima de mestre, que detenham liderança acadêmica e intelectual na atividade que será desenvolvida pelo programa/projeto.

3.2 Os(as) proponentes de programa/projeto de Extensão deverão estar com seu currículo *lattes* atualizado em 2024, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de Ensino, de Pesquisa e/ou de Extensão em área(s) temática(s) em que se enquadrar(m) a proposta.

3.3 Cada proposta poderá ter até 2 (dois) docentes proponentes, que serão definidos como “orientador(a)” e “co-orientador(a)”, sendo facultativa a existência de um co-orientador.

3.4 As atividades das propostas aprovadas deverão ser realizadas de março de 2024 a dezembro de 2024, ou seja, durante os semestres letivos 2024.1 e 2024.2.

3.5 Ao submeter o projeto à seleção deste edital, o(a) professor(a) deve estar seguro de que dispõe de competência científica, TEMPO e quaisquer outras condições que sejam necessárias para o bom desempenho dessa função de confiança. Ao desempenhá-la, seu interesse em proporcionar ao estudante a melhor formação científica deve prevalecer sobre os interesses de outra natureza, ainda que legítimos.

3.6 Deve colaborar como avaliador durante os eventos científicos, eventos científicos vinculados à extensão, promovidos pelo Centro Universitário Christus ou quando solicitado pela respectiva Coordenação de Curso e/ou de Pesquisa, Ensino e Extensão.

3.7 Durante o período de execução das atividades, os (as) professores (as) - orientadores (as) e co-orientadores são responsáveis pelo acompanhamento, qualidade técnica, científica e ética das ações a serem desenvolvidas por seus estudantes, bem como dos relatos acadêmicos de seus resultados.

3.8 Realizar semanalmente encontros com seus extensionistas para orientação, planejamento e execução das atividades correspondentes.

3.9 Participar das reuniões, quando convocado pelas Coordenações de Curso e/ou de Pesquisa, Ensino e Extensão.

3.10 Orientar e acompanhar os (as) estudantes quanto à execução das ações de extensão e preencher eletronicamente e adequadamente os formulários no UNIPLEX (lit.unichristus.edu.br/docente).

3.11 Os (as) orientadores (as) com projetos de extensão classificados como aprovados dentro das 7 vagas disponibilizadas receberão ajuda de custo, desde que cumpram pontualmente às exigências de preenchimento no UNIPLEX, que emitirá um relatório dos (as) professores (as) que preencheram adequadamente.

3.12 Caso seja constatado no UNIPLEX o não envio do formulário no Unipex, não será repassada a ajuda de custo até a regularização das pendências.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A proposta de projeto/programa apresentada deverá atender à definição e seguir as diretrizes de extensão, definidas nos itens 1 e 2, e ter a duração de 2 semestres letivos consecutivos (2024.1/2024.2).

4.2 As propostas avaliadas poderão se enquadrar em uma das categorias abaixo:

a) PROGRAMA – conjunto articulado de projetos (pelo menos 2) e ações de extensão (cursos, eventos ou prestação de serviços) de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, orientado por uma temática central/linha de extensão e desenvolvidos de forma processual e contínua, de forma que interatuem com o Ensino e a Pesquisa.

b) PROJETO – ação de objetivo único, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, que integra o Ensino e a Pesquisa e que pode vincular cursos, eventos e prestação de serviços.

c) LIGA ACADÊMICA - ações extensionistas múltiplas com o foco na comunidade, abordando áreas de relevância social, de forma interdisciplinar e interprofissional.

4.3 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta como orientador(a) principal, podendo ser proposta nova ou renovação de projeto/programa vigentes anteriormente.

4.4 Cada proposta de programa/projeto de extensão poderá incluir de 4 (quatro) a 8 (oito) estudantes, que serão indicados pelos (a) orientadores (as) em período estabelecido no item 8.

4.5 É vedada a inscrição de propostas vinculadas a projetos que integram os Programas de Iniciação Científica ou Grupo de Estudo e Pesquisa da Unichristus.

4.6 Em caso de não preenchimento das 7 (sete) vagas para projetos/programas de extensão, será aberta uma nova seleção e cada proponente poderá apresentar mais 1 (uma) proposta de programa/projeto como orientador principal.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas de projeto/programa de extensão apresentadas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os seguintes critérios avaliativos e suas respectivas pontuações máximas:

Critérios avaliativos	Pontuação
Alinhamento com os princípios da extensão universitária - Avaliação da clara articulação do projeto com os princípios da extensão universitária, considerando a integração com a matriz curricular, a interdisciplinaridade, a produção e aplicação do conhecimento, bem como a promoção da interação transformadora entre a instituição de ensino superior e a sociedade.	2,5
Contribuição para o desenvolvimento social - Análise do impacto potencial do projeto na promoção do desenvolvimento social, com foco nas comunidades externas à Unichristus. Deve-se avaliar a relevância das atividades propostas para a formação do aluno extensionista e o benefício tangível para as comunidades envolvidas.	2,5
Engajamento da comunidade acadêmica e técnica no enfrentamento de questões sociais - Avaliar o grau de incentivo e participação ativa da comunidade acadêmica e técnica no projeto, analisando como o este contribui para enfrentar as questões da sociedade brasileira, incluindo o estímulo ao desenvolvimento econômico, social e cultural.	2,5
Capacidade de Formação Cidadã dos Estudantes - Análise da capacidade do projeto em qualificar os alunos e desenvolver habilidades e competências voltadas para a prestação de serviços à comunidade e à sociedade em geral. Deve-se verificar como o projeto proporciona a formação cidadã dos estudantes, incluindo o trabalho interdisciplinar e as vivências práticas em projetos de extensão.	2,5

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A)

6.1 São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a) de projeto ou programa de Extensão selecionado:

I. Orientar e acompanhar os extensionistas na produção dos relatórios, formulários e documentação solicitados pela coordenação do curso de Psicologia, assim como em todas as etapas do projeto/programa;

- II. Destinar as horas pré-determinadas no formulário de cadastro do programa/projeto de extensão (E1) para orientação dos acadêmicos e desenvolvimento das atividades de extensão, registrando os participantes e as atas no sistema;
- III. Produzir e apresentar, juntamente com os alunos, em evento científico no mínimo 1 (uma) produção científica decorrente das atividades do projeto/programa dentro do seu período de vigência (2024.1/2024.2), assim como apresentar à Coordenação do Curso de Psicologia a declaração comprobatória. No caso de eventos científicos não vinculados à Unichristus, a apresentação da documentação comprobatória deve ocorrer até novembro de 2024;
- IV. Incluir o(s) nome(s) do(s) acadêmico(s) nas publicações e nos trabalhos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Solicitar à Coordenação do Curso os materiais e equipamentos necessários, desde que previstos no formulário de submissão do projeto/programa com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
- VI. Responsabilizar-se pelo projeto/programa em todas as suas etapas;
- VII. Zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto/programa;
- VIII. Organizar o horário e as atividades ligadas à Extensão dos extensionistas sob sua responsabilidade;
- IX. Organizar o cronograma e horário de trabalho dedicado ao projeto/programa e dar ciência à Coordenação do Curso de Psicologia;
- X. Apresentar Formulário de cadastro de atividade de extensão (E1), cronograma de atividades, formulários, portfólios e documentações relacionados ao projeto/programa de extensão que possam ser solicitados pela Coordenação do Curso de Psicologia;
- XI. Analisar os formulários mensais e finais no sistema Unipex;
- XII. Executar as atividades previstas no cronograma do projeto/programa, dentro do prazo estipulado e promover a divulgação dos resultados, citando o nome do Centro Universitário Christus;
- XIII. Responder, durante a execução do projeto/programa, pela atualização das informações semestralmente;
- XIII. Ficar responsável pelo processo seletivo dos alunos extensionistas, seguindo o calendário a ser disponibilizado pela Coordenação do Curso de Psicologia;
- XIV. Enviar mensalmente formulários, que serão acompanhados pela coordenação, via sistema Unipex;
- XV. Documentar as evidências das atividades realizadas em Portfólio (fotos e demais registros comprobatórios) para envio à Coordenação do Curso e à Coordenação de Pesquisa e Extensão ao término da extensão, em Dezembro de 2024.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA

7.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação do Centro Universitário Christus no Campus Parque Ecológico.

7.2 Ser selecionado pelo(a) professor(a) orientador(a) para executar o programa/projeto/liga acadêmica dentro do Programa de Extensão Acadêmica (após aprovação do projeto).

7.3 Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do programa/projeto/liga acadêmica, cumprindo, no mínimo, 4 horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pelo orientador.

7.4 Obrigatoriamente, apresentar pelo menos 1 (um) resumo contendo os resultados das ações de extensão desenvolvidas durante a vigência do Programa de Extensão Acadêmica (2024) em um evento científico. No caso da participação em eventos científicos não vinculados ao Centro Universitário Christus, os documentos comprobatórios da participação deverão ser apresentados até novembro de 2024.

7.5 Comprometer-se a cumprir 2 semestres letivos (2024.1 e 2024.2) consecutivos de atividades no Programa de Extensão Acadêmica.

7.6 Preencher mensalmente o formulário no Unipex, com as atividades realizadas, disponível eletronicamente, entre o dia 16 e 20 de cada mês.

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ESTUDANTE EXTENSIONISTA	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
2024		
G3	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO
	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JULHO
G4	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
G3	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
G4	16 A 20 DE DEZEMBRO	21 A 25 DE DEZEMBRO

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Inscrições dos projetos/programas	25 a 31 de janeiro de 2024
Divulgação dos resultados dos projetos/programas avaliados	02 de fevereiro de 2024
Entrega do formulário E1, preenchido e assinado, <u>pelo(a) professor(a)</u> , dos projetos/programas selecionados	05 a 16 de fevereiro de 2024
Reunião com professores(as) extensionistas (Presencial)	19 de fevereiro de 2024
Seleção dos(as) alunos(as) extensionistas	20 a 29 de fevereiro de 2024
Entrega dos Termos de Responsabilidade dos(as) alunos(as) extensionistas	05 a 07 de março de 2024
Início das atividades dos projetos/programas de extensão	11 de março de 2024
Término das atividades de extensão	02 a 06 de dezembro de 2024

9. TERMO DE COMPROMISSO DOS(AS) ESTUDANTES INDICADOS(AS)

9.1 A assinatura do termo de compromisso pelo aluno no período de 05 a 07 de março de 2024 é condição para que o aluno integre este Programa.

9.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) indicado para a assinatura do Termo de Compromisso no período compreendido entre os dias 05 a 07 de março de 2024 implicará a exclusão do (a) estudante indicado ao projeto/liga deste edital.

9.3 Caso nenhum aluno indicado a um projeto aprovado assine o termo de compromisso no prazo estipulado, o projeto NÃO poderá fazer parte do programa de extensão e não haverá chamada de projeto classificável para compor o programa.

10. BENEFÍCIOS PARA O(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA

10.1 O estudante extensionista receberá um certificado de participação do Programa de Extensão, condicionado ao cumprimento integral das atribuições previstas neste Edital e nos regulamentos específicos do curso de Psicologia.

11. BENEFÍCIOS PARA O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) E CO-ORIENTADOR(A)

11.1 O(A) professor(a) orientador(a) de programa e projeto de extensão, aprovado e classificado dentro dos 7 primeiros lugares receberá ajuda de custo por projeto orientado, desde que cumprido os itens 6 e 7.

11.2 Nos casos de projetos de extensão que sejam aprovados e com dois professores (orientador principal e co-orientador), o valor da ajuda de custo será rateada entre os dois.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

12.1 Caso haja desligamento e/ou desistência do estudante extensionista, em qualquer momento após a assinatura do termo de compromisso, não será permitida a indicação de outro (a) estudante.

12.2 O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento de seu estudante extensionista.

Parágrafo único. Em caso de desligamento de professor, se houver no curso outro professor desenvolvendo ações de extensão semelhantes, caberá à comissão de acompanhamento do Programa de Extensão a decisão sobre a eventual realocação do estudante com anuência do orientador desligado.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 A participação no Programa de Extensão poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

13.1.1 a pedido do aluno e/ou professor, por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue pessoalmente pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;

13.1.2 a pedido do professor ou por iniciativa da Coordenação de Pesquisa e Extensão, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, para o desligamento do(a) estudante caso o mesmo deixe de atender aos requisitos necessários ao preenchimento da vaga (item 7), descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário;

13.1.2.1 No caso de o desligamento do (a) aluno (a) não ser a pedido do mesmo, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

13.1.2.2 No caso de o desligamento não ser a pedido do (a) aluno (a), e a depender da causa/motivo/circunstância do mesmo, a Coordenação de Pesquisa e Extensão em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regimento da Instituição, sempre garantindo o amplo direito de defesa e ao contraditório.

13.1.2.3 Quando o desligamento for por iniciativa da Coordenação, será dado igual direito de manifestação às partes envolvidas antes da tomada da decisão.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 A Coordenação do Curso de Psicologia e/ou a Coordenação de Pesquisa, Ensino e Extensão contatará os (as) professores proponentes para dirimir eventuais dúvidas referentes às propostas.

14.2 Caso a proposta seja aprovada, os(as) professores(as) orientadores(as) serão convocados para uma reunião com a Coordenação do Curso de Psicologia para explanação dos processos de registro e acompanhamento dos projetos/programas de extensão do curso.

14.3 Os casos omissos neste documento serão avaliados e deliberados pela equipe de Coordenação do Curso de Psicologia da Unichristus.

Karlinne de Oliveira Souza

Coordenação de Pesquisa, Ensino e Extensão do Curso de Psicologia

Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS